

DOU. de 28.05.86), 00600.005037/86-18 Portaria nº 965, de 05.05.86 - DJO nº 20.08.86), para se adequarem ao estabelecido no Decret. nº 93.480/86 e Portaria Interministerial nº 3.369/86. Os servidores reclassificados com Arquivista, em desacordo com a legislação citada, deverão retornar à situação funcional em que se encontravam, imediatamente antes das respectivas reclassificações.

(of n 273/96)

ALU[†]SIO ALVES

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2 409, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-SEDAR em virtude da subdelegação de competência outorgada pela Portaria nº 783, de 1 de abril de 1985, do Ministro-Chefe da SEDAR, e tendo em vista o disposto no artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.310, de 22 de dezembro de 1978 resolve:

Divulgar as tabelas anexas, correspondentes aos novos valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores públicos da União, dos Territórios e Autarquias, dos membros do Poder Judiciário da União, do Distrito Federal e dos Territórios, dos Tribunais, Cortes da União, bem como das gratificações, índices de representação e demais funções de assessoramento superior - inclusive resultantes da aplicação do Decreto-lei nº 2.310, de 22 de Dezembro de 1966, os quais terão vigência a partir de 1º de janeiro de 1967.

MARCONDES MENDIM GUIMES 6

* 0 7 5 6 5	CAR 5 3 N U	ED F
-------------	-------------	------

[illegible]

SEDAF SEAH	CARCOS e ATURAZA ESPECIAL	CO 1
		17/01/87

[illegible]

DATA SERHU	CARTEIRA POLICIA FEDERAL	ANEXO II (C) 01 17 DE 11 03 2014 2.2.7
------------	--------------------------	--

DENOMINAÇÃO	CLASSI	1ª PRªO	VALORIM. 1970
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CRIMINAL FÍSICO DE CENSURA	ESPECIAL	I	1.976,62
		II	12.261,77
		III	12.546,9
		IV	9.980,50
		V	17.265,4
		VI	10.520,82
	1ª	II	10.877,28
		V	17.121,7
		VI	11.006,1
		I	8.441
		II	8.441
		III	8.441
	2ª	IV	8.441
		V	8.441
VI		8.441	
I		8.441	
II		8.441	
III		8.441	
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FÍSICA FÍSICO DE POLÍCIA FÍSICA ANALISISTA OFICIAL	ESPECIAL	I	8.441
		II	8.441
		III	8.441
		IV	8.441
		V	8.441
		VI	8.441
	1ª	I	8.441
		II	8.441
		III	8.441
		IV	8.441
		V	8.441
		VI	8.441
2ª	I	8.441	
	II	8.441	
	III	8.441	
	IV	8.441	
	V	8.441	
	VI	8.441	

SEDAF/SERHU	CARREIRA AUDITORIA P) TILSOURO NACIONAL	ANEXO III
		VIGENCIA 01/01/89
		DFC IEI nº 2310 de 27/12/88

DESIGNAÇÃO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO
A TUTOR-FISCAL DO F55 UNO NACIONAL	ESPECIAL	I	8 982,46
		II	9 190,33
		III	9 410,18
	1ª	J	7 271,32
		IIJ	7 48 , 58
		III	7.699,25
		IV	7 913,12
		V	8.127,00
		VI	8 340,86
	2ª	J	5 560,57
		II	5.774,45
		III	5 988,30
		IV	6 202,17
		V	6 416,05
	3ª	VI	6 629,91
		I	4.211,76
		II	4 491,72
		III	4 708,10
		IV	4 918,97

TÉCNICO DO TESOUREO NACIONAL	ESPECIAL	I	4.277,36
		II	4.491,22
		III	4.705,10
	1ª	I	3.208,02
		II	3.421,88
		III	3.635,76
		IV	3.849,63
	2ª	I	2.138,68
		II	2.352,55
		III	2.566,42
		IV	2.780,28
	3ª	I	1.316,23
		II	1.497,08
		III	1.710,93

SEDAP/SERHU	DIREÇÃO E APOSSORAMENTO SUPERIOR - DAS DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI	ANEXO IV
		VIGÊNCIA: 01/01/87
		DEC. LEI nº 2310 de 22/12/86

GRUPO	NÍVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL - Cx\$	RETRIBUIÇÃO MENSAL - Cx\$
DIREÇÃO E APOSSORAMENTO SUPERIOR - DAS	DAS 01	5.521,21	60	3.372,72
	DAS 02	6.643,33	75	4.982,49
	DAS 03	7.610,00	85	6.298,50
	DAS 04	8.687,63	90	7.818,86
	DAS 05	9.198,63	95	8.738,59
	DAS 06	10.220,87	100	10.220,87

GRUPO	NÍVEIS	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO - Cx\$	CORRELAÇÃO
DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI	DAI-03	1.292,17	Categorias de Nível Superior
	DAI-02	981,66	
	DAI-01	775,10	
	DAI-04	775,10	Categorias de Nível Médio
	DAI-02	671,81	
	DAI-01	518,57	

SEDAP/SERHU	CARGOS E EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR	ANEXO V
		VIGÊNCIA: 01/01/87
		DEC. LEI nº 2310 de 22/12/86

REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO - Cx\$
NS - 01	2.166,07
NS - 02	2.329,98
NS - 03	2.446,27
NS - 04	2.568,22
NS - 05	2.697,16
NS - 06	2.831,15
NS - 07	2.973,07
NS - 08	3.121,45
NS - 09	3.241,90
NS - 10	3.403,78
NS - 11	3.534,16
NS - 12	3.711,82
NS - 13	3.852,96
NS - 14	4.045,65
NS - 15	4.224,52
NS - 16	4.410,71
NS - 17	4.604,65
NS - 18	4.834,42
NS - 19	5.076,73
NS - 20	5.330,68
NS - 21	5.596,68
NS - 22	5.877,10
NS - 23	6.170,25
NS - 24	6.478,61
NS - 25	6.802,93

SEDAP/SERHU	CARGOS E EMPREGOS LE NÍVEL MÉDIO	ANEXO VI
		VIGÊNCIA: 01/01/87
		DEC. LEI nº 2310 de 22/12/86

REFERÊNCIA	VENCIMENTO OU SALÁRIO - Cx\$
NM - 03	1.001,93
NM - 04	1.031,25
NM - 05	1.062,82
NM - 06	1.096,08
NM - 07	1.124,28
NM - 08	1.156,42
NM - 09	1.190,25
NM - 10	1.221,82
NM - 11	1.253,96
NM - 12	1.286,66
NM - 13	1.322,18
NM - 14	1.358,26
NM - 15	1.396,03
NM - 16	1.445,56
NM - 17	1.493,61
NM - 18	1.550,20
NM - 19	1.609,86
NM - 20	1.679,63
NM - 21	1.762,57
NM - 22	1.849,37
NM - 23	1.940,83
NM - 24	2.037,72
NM - 25	2.138,48
NM - 26	2.243,88
NM - 27	2.355,50
NM - 28	2.471,78
NM - 29	2.593,47
NM - 30	2.722,13
NM - 31	2.856,22
NM - 32	3.072,47
NM - 33	3.348,41
NM - 34	3.648,37
NM - 35	3.974,68

SEDAP/SERHU	GRUPO DIPLOMACIA-D 300	ANEXO VII
		VIGÊNCIA: 01/01/87
		DEC. LEI nº 2310 de 22/12/86

CLASSES	VENCIMENTO Cx\$	GRAT. NÍVEL SUPERIOR Cx\$
Ministro de 1a. Classe	6.847,55	1.369,51
Ministro de 2a. Classe	5.110,35	1.022,07
Ministro de 3a. Classe	4.408,16	881,63
1º Secretário	3.655,51	731,10
2º Secretário	3.027,02	605,40
3º Secretário	2.720,62	544,12

Obs.: Os integrantes deste grupo fazem jus à gratificação de Representação de Atividades Diplomática, calculada em até 80% (oitenta por cento) sobre o valor do vencimento básico (Decreto-lei nº 2.190, de 26/12/84), na conformidade do critério estabelecido no ato do Poder Executivo.

CLASSES	Nº DE HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO		GRATIFICAÇÃO	
		REGIME DE TRABALHO		DE QUE TRATA O ARTIGO Nº DA LEI Nº 7.333, DE 02/07/85	
		20 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR TITULAR		6.317,30	13.035,00	1.303,50	2.607,00
PROFESSOR ADJUNTO	4	5.925,01	11.850,02	1.185,00	2.370,00
	3	5.691,92	11.383,84	1.138,38	2.276,76
	2	5.419,35	10.838,70	1.083,87	2.167,74
	1	5.118,15	10.236,30	1.023,63	2.047,26
PROFESSOR ASSISTENTE	4	4.790,02	9.580,04	958,00	1.916,00
	3	4.446,00	8.892,00	889,20	1.778,40
	2	4.100,10	8.200,20	820,02	1.640,04
	1	3.758,18	7.516,36	751,63	1.503,27
PROFESSOR AUXILIAR	4	3.431,42	6.862,84	686,28	1.372,56
	3	3.138,30	6.276,60	627,66	1.255,32
	2	2.897,38	5.794,76	579,47	1.158,95
	1	2.770,37	5.540,74	554,07	1.108,14

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO - Czs	
	ANEXO VIII	ANEXO IX
Reitor	5.259,81	
Vice-Reitor, Sub-Reitor, Pró-Reitor ou equivalente	3.424,97	
Decano de Centro; Diretor de Estabelecimento isolado ou Unidade de Universidade; Instituto Especializado ou órgão Suplen- tar ou equivalente	2.324,10	
Vice-Diretor de Estabelecimento isolado, de Unidade Universi- tária e de Instituto Especializado; Chefe de Departamento; Co- ordenador de Cursos de Pós-Graduação	1.345,51	

CLASSES	Nº DE HORAS SEMANAIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO		GRATIFICAÇÃO	
		REGIME DE TRABALHO		DE QUE TRATA O ARTIGO Nº DA LEI Nº 7.333, DE 02/07/85	
		20 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS	20 HORAS SEMANAIS	40 HORAS SEMANAIS
PROFESSOR TITULAR		4.693,13	9.386,26	938,42	1.876,85
CLASSE E	3	4.584,28	9.168,56	916,85	1.833,71
	2	4.476,33	8.952,66	895,26	1.790,53
	1	4.368,28	8.736,56	873,65	1.747,31
CLASSE D	3	4.259,07	8.518,14	851,81	1.703,62
	2	4.151,03	8.302,06	830,20	1.660,41
	1	4.041,80	8.083,60	808,36	1.616,72
CLASSE C	4	3.933,06	7.866,12	786,63	1.573,22
	3	3.823,31	7.646,62	764,66	1.527,32
	2	3.710,68	7.421,36	742,13	1.482,27
	1	3.605,80	7.211,60	721,16	1.442,32
CLASSE B	4	2.927,85	5.855,70	585,57	1.171,14
	3	2.788,48	5.576,96	557,69	1.115,39
	2	2.655,15	5.310,30	531,05	1.062,10
	1	2.532,28	5.064,56	506,65	1.011,30
CLASSE A	4	1.912,81	3.825,62	382,56	765,12
	3	1.821,47	3.642,94	364,29	728,58
	2	1.734,28	3.468,56	345,59	691,18
	1	1.652,41	3.304,82	330,48	660,96

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO - Czs	
	ANEXO XI	ANEXO XII
Diretor-Geral ou Diretor	2.299,61	
Chefe de Departamento, Divisão ou equiva- lente	1.345,51	
Chefe ou Coordenação de Curso, de Área ou equivalente	978,55	

FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO - Czs	
	ANEXO XI	ANEXO XII
Diretor-Geral ou Diretor	2.299,61	
Chefe de Departamento, Divisão ou equiva- lente	1.345,51	
Chefe ou Coordenação de Curso, de Área ou equivalente	978,55	

FUNÇÃO	VALORES	
	ANEXO XIII	ANEXO XIV
Função de Assessoramento Superior - FAS	16.760,95	

FUNÇÃO	VALORES	
	ANEXO XIII	ANEXO XIV
Magistratura Federal do Distrito Federal Territórios e Tribunal de Contas da União	16.760,95	

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL	REPRESENTAÇÃO MENSAL	RETRIBUIÇÃO MENSAL
I - SUPLENTE TRIBUNAL FEDERAL	15.799,87	160	22.119,81
Ministro do Supremo Tribunal Federal			
II - JUSTIÇA FEDERAL	14.219,88	120	17.063,85
Ministro do Tribunal Federal de Recursos			
Juiz Federal	12.639,50	110	13.903,89
III - JUSTIÇA MILITAR	14.219,88	120	17.063,85
Ministro Superior Tribunal Militar			
Auditor Corregedor	12.639,50	115	14.535,86
Auditor Militar	12.639,50	110	13.505,85
Auditor Substituto	11.059,91	100	11.059,91
IV - JUSTIÇA DO TRABALHO	14.219,88	120	17.063,85
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho			
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	12.639,50	115	15.444,38
Juiz - Presidente de Junta de Conciliação e Juizamento	12.639,50	110	13.903,89
Juiz do Trabalho Substituto	11.059,91	100	11.059,91
V - JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	14.219,88	120	17.063,85
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho			
Juiz do Tribunal Regional do Trabalho	12.639,50	115	15.444,38
Juiz - Presidente de Junta de Conciliação e Juizamento	12.639,50	110	13.903,89
Juiz do Trabalho Substituto	11.059,91	100	11.059,91
VI - TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	14.219,88	120	17.063,85
Ministro do Tribunal de Contas da União			
Auditor do Tribunal de Contas	12.639,50	115	15.444,38

FUNÇÃO	VALORES	
	ANEXO XIII	ANEXO XIV
Defensoria da Justiça Militar	16.760,95	

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL - Czs	REPRESENTAÇÃO MENSAL	RETRIBUIÇÃO MENSAL - Czs
Advogado-de-Ofício	5.598,17	60	3.358,90
Advogado-de-Ofício Substituto	4.825,01	50	2.814,51

Assinatura Semestral:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Seção I

CZ\$ 322,00 + Porte: CZ\$ 66,00 (superfície/Brasil)
CZ\$ 396,00 (aéreo/Brasil)
CZ\$ 2.640,00 (superfície/exterior)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Seção II

CZ\$ 107,00 + Porte: CZ\$ 39,60 (superfície/Brasil)
CZ\$ 198,00 (aéreo/Brasil)
CZ\$ 1.452,00 (superfície/exterior)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

CZ\$ 378,00 + Porte: CZ\$ 92,40 (superfície/Brasil)
CZ\$ 396,00 (aéreo/Brasil)
CZ\$ 2.640,00 (superfície/exterior)

- As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.
- Os Suplementos não integram as assinaturas, podendo ser adquiridos separadamente.

Informações: Seção de Divulgação do DIN
Telefones: 226-2586 ou 226-6812

Envie cheque nominal ao DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL, acompanhado de esclarecimento quanto a sua aplicação.

Não operamos com reembolso postal